



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA &
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria Demandante: SMSASH – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
- 1.2. E-mail: saude@colinas.rs.gov.br
- 1.3. Contato: (51) 3760-4015
- 1.4. Responsável: Luiz Fernando de Souza

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Descrição da necessidade e do problema a ser resolvido

A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/RS necessita assegurar a continuidade do suporte técnico especializado ao sistema e-SUS APS, bem como o acesso às ferramentas tecnológicas destinadas ao monitoramento, análise e gestão das informações da Atenção Primária à Saúde.

O e-SUS APS constitui ferramenta essencial para o registro, processamento, organização e transmissão das informações assistenciais ao Ministério da Saúde, sendo utilizado pelas equipes de saúde para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades da Atenção Primária. A adequada utilização do sistema depende de suporte técnico contínuo, atualização das ferramentas, correção de inconsistências, orientação aos profissionais e acompanhamento dos processos de transmissão dos dados.

A ausência ou insuficiência desse suporte pode ocasionar dificuldades operacionais, inconsistências nos registros e cadastros, perda de informações, retrabalho das equipes, comprometimento da qualidade dos dados encaminhados aos sistemas ministeriais e prejuízos ao acompanhamento dos indicadores de saúde e de financiamento da Atenção Primária.

Dessa forma, a necessidade consiste em manter serviço especializado e contínuo que ofereça suporte operacional aos profissionais, acompanhamento dos sistemas e indicadores, auxílio na utilização das ferramentas ministeriais e disponibilização de instrumentos de Business Intelligence que permitam transformar os dados produzidos pelas equipes em informações qualificadas para subsidiar a gestão municipal.

2.2. Interesse público envolvido

O interesse público está diretamente relacionado à garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A adequada alimentação, organização e transmissão das informações do e-SUS APS são fundamentais para o planejamento das ações de saúde, acompanhamento da produção das equipes, avaliação dos indicadores de desempenho, identificação de necessidades da população e tomada de decisões pelos gestores. Essas informações também possuem repercussão sobre o financiamento federal da Atenção Primária, de modo que inconsistências ou falhas no processamento e transmissão dos dados podem gerar impactos administrativos e financeiros ao Município.

A contratação atende, portanto, ao interesse coletivo ao proporcionar melhores condições para a gestão dos serviços de saúde, qualificar o uso das informações produzidas pelas equipes, fortalecer o planejamento baseado em evidências e contribuir para a manutenção e melhoria dos resultados alcançados pelo Município.

Além disso, a solução permite o acompanhamento de diferentes dimensões da gestão da saúde, incluindo indicadores de financiamento, produção assistencial, cadastros, atividades das equipes, vacinação, visitas dos Agentes Comunitários de Saúde, transporte sanitário e demais informações gerenciais relevantes.

2.3. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço especializado que já se encontra incorporado às rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/RS.

Desde 2021, o Município mantém contratação para prestação desse tipo de serviço, tendo sido observados resultados positivos na qualificação da gestão da Atenção Primária, no monitoramento dos indicadores, na organização dos processos de trabalho e na utilização de informações para subsidiar a tomada de decisões.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

A solução atualmente utilizada contempla suporte técnico contínuo aos profissionais, atualização dos sistemas, correção de inconsistências, orientação quanto às funcionalidades do e-SUS APS, apoio na utilização do e-Gestor e de aplicativos vinculados às atividades das equipes, além do acompanhamento da transmissão das informações ao Ministério da Saúde. modelo

Também se destaca a disponibilização de plataforma de Business Intelligence, que possibilita o acompanhamento sistematizado de indicadores e informações estratégicas da saúde municipal, favorecendo a identificação de inconsistências, o monitoramento da produção, a avaliação dos resultados e a adoção de medidas de gestão de forma mais célere e fundamentada. modelo

A manutenção da contratação mostra-se especialmente relevante diante da possibilidade de que a interrupção dos serviços provoque perda ou dificuldade de acesso a informações estratégicas, aumento do retrabalho das equipes, redução da capacidade de monitoramento e prejuízos à gestão da Atenção Primária e ao financiamento federal da saúde. modelo

Assim, a contratação apresenta-se como medida necessária para preservar a continuidade dos processos já estruturados, evitar descontinuidade operacional e assegurar a manutenção dos ganhos de eficiência e qualidade das informações obtidos pelo Município.

2.4. Solução/Resultados esperados

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico operacional de médio e longo prazo ao e-SUS APS, contemplando atualização dos sistemas, suporte especializado aos profissionais, monitoramento de indicadores da Atenção Primária, acompanhamento das transmissões de dados aos sistemas ministeriais e disponibilização de plataforma de Business Intelligence e demais ferramentas tecnológicas necessárias à gestão municipal.

Com a contratação, espera-se:

- assegurar a continuidade e estabilidade dos processos relacionados ao e-SUS APS;
- reduzir inconsistências cadastrais, operacionais e de transmissão de informações;
- oferecer suporte técnico contínuo aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- qualificar o registro e a utilização das informações produzidas pelas equipes;
- aprimorar o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária e do financiamento federal;
- disponibilizar informações gerenciais de forma organizada, ágil e acessível;
- subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pelos gestores com base em dados confiáveis;
- reduzir retrabalho e otimizar os processos de trabalho das equipes;
- acompanhar a produção assistencial, cadastros, vacinação, visitas dos ACS, transporte sanitário e demais informações estratégicas;
- manter e aprimorar os resultados já alcançados pelo Município na gestão da Atenção Primária;
- contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população; e
- garantir maior segurança e confiabilidade das informações utilizadas na gestão municipal da saúde.

De forma geral, pretende-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, qualificação das informações em saúde, fortalecimento do processo de planejamento e gestão baseada em dados e continuidade dos resultados alcançados pelo Município, evitando os prejuízos administrativos, financeiros e assistenciais decorrentes da descontinuidade do suporte especializado.

2.5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

Plano de Contratações Anual não elaborado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico-operacional, capacitação e disponibilização de solução integrada de Business Intelligence (BI) Bin Helper, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao apoio à utilização e qualificação da estratégia e-SUS APS e ao monitoramento dos indicadores de desempenho e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

financiamento da Atenção Primária à Saúde e da Rede Bem Cuidar, compreendendo a disponibilização de módulos integrados à plataforma e-SUS APS para painel eletrônico de chamamento por voz de pacientes, com capacidade de operação simultânea para aproximadamente 15 (quinze) especialidades de saúde; controle e monitoramento, em tempo real, do estoque de vacinas da Rede Frio; controle de materiais ambulatoriais para dispensário; controle de transportes e agendamento de viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD); monitoramento das semanas epidemiológicas para identificação de possíveis surtos; suporte remoto EAD para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao sistema de Business Intelligence e ao e-SUS APS PEC; apresentação introdutória e nivelamento dos profissionais da Atenção Primária e da gestão quanto à utilização da plataforma e acesso ao curso em ambiente Moodle; envio de notificações aos coordenadores e gestores acerca de alterações na estratégia e-SUS APS; realização de reuniões de apoio à equipe de gestão por videoconferência, com carga horária total de 3 (três) horas; e prestação de contas dos serviços executados,

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serviço de suporte técnico operacional contemplando:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Total
A	Treinamento e sistema de Business Intelligence (BI) Bin Helper para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do financiamento da APS e Rede Bem Cuidar , durante o período de 12 meses; contemplando: Módulo de painel eletrônico de chamamento por voz de pacientes via televisor , integrado à plataforma (e-SUS APS), com capacidade de operação simultânea para aproximadamente 15 (quinze) especialidades de saúde ; Módulo de controle da Rede Frio para monitoramento do estoque de vacinas em tempo real ; integrado à plataforma (e-SUS APS) durante o período de 12 meses; Módulo de controle de materiais ambulatoriais para dispensário ; integrado à plataforma (e-SUS APS) durante o período de 12 meses; Módulo de controle de transportes (agendamento de viagens) para TFD (tratamento fora do domicílio) ; integrado à plataforma (e-SUS APS), durante o período de 12 meses; Módulo de controle da Rede Frio para monitoramento do estoque de vacinas em tempo real ; integrado à plataforma (e-SUS APS) durante o período de 12 meses; Módulo de monitoramento das semanas epidemiológicas para identificação de surtos integrado à plataforma (e-SUS APS), durante o período de 12 meses;	R\$ 1.942,35	R\$ 23.308,20
B	Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema de business intelligence e e-SUS APS PEC, durante o período de 12 meses;		
C	Apresentação introdutória sistema de business intelligence e MOODLE para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (1h);		
D	Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS , durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 12 meses;		
E	Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária total 3h);		
F	Prestação de contas de serviço.		

5.3. Considerando que os serviços são prestados de forma integrada e possuem estreita interdependência técnica, a contratação será realizada em item único, abrangendo toda a solução tecnológica, o suporte técnico especializado e os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

5.3. Considerando que os serviços são prestados de forma integrada e possuem estreita interdependência técnica, a contratação será realizada em item único, abrangendo toda a solução tecnológica, o suporte técnico especializado e os serviços complementares necessários ao adequado funcionamento do sistema e-SUS APS e da gestão da Atenção Primária do Município de Colinas/RS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico operacional ao sistema e-SUS APS, disponibilização de plataforma de Business Intelligence (BI), monitoramento dos indicadores do financiamento da Atenção Primária à Saúde, capacitação continuada das equipes e assessoramento técnico à gestão municipal.

6.2. Em razão da natureza técnica e especializada dos serviços, da necessidade de continuidade da solução atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e da comprovada notória especialização da empresa, a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição demonstrada nos autos do processo administrativo.

6.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de suporte técnico ao sistema e-SUS APS, monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária, implantação e operação de plataforma de Business Intelligence aplicada à gestão pública da saúde, bem como apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos que evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.4. Os serviços deverão compreender suporte remoto permanente aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo orientação técnica quanto à utilização do e-SUS APS PEC, APP Território, APP Atividade Coletiva, e-Gestor APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, incluindo esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das atualizações do sistema, identificação e correção de inconsistências cadastrais e suporte técnico aos processos de transmissão das informações.

6.5. A contratada deverá disponibilizar sistema de Business Intelligence (BI) destinado ao monitoramento em tempo real dos indicadores do financiamento da Atenção Primária, Rede Bem Cuidar e demais programas ministeriais, permitindo a emissão de relatórios gerenciais, painéis estratégicos, análise de produtividade das equipes, identificação de inconsistências, acompanhamento de metas e suporte à tomada de decisão pelos gestores municipais.

6.6. A solução deverá contemplar funcionalidades complementares à gestão da Atenção Primária, incluindo painel eletrônico de chamadas de pacientes, controle do transporte sanitário, gerenciamento de listas de espera, monitoramento da cobertura vacinal, georreferenciamento das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, controle de estoques de imunobiológicos e demais ferramentas disponibilizadas pela plataforma contratada.

6.7. A empresa deverá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem, cursos de atualização, materiais técnicos e reuniões periódicas por videoconferência destinadas aos gestores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando à qualificação permanente das equipes e ao aprimoramento dos processos de trabalho.

6.8. A contratada deverá encaminhar relatórios mensais contendo a análise dos indicadores do financiamento da Atenção Primária, demonstrativos da evolução dos resultados, inconsistências identificadas e recomendações técnicas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

6.9. Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo ou ônus para o Município de Colinas/RS.

6.10. A empresa deverá assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada para atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, a atualização permanente da plataforma tecnológica, a manutenção dos bancos de dados, a segurança das informações e a adequada operacionalização do sistema e-SUS APS.

6.11. A comprovação da notória especialização deverá ocorrer mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certificados de participação na implantação do sistema e-SUS APS, documentos que evidenciem a experiência da empresa na prestação dos serviços objeto da contratação, bem como demonstração da utilização da solução por outros municípios, especialmente aqueles que obtiveram resultados relevantes nos indicadores nacionais de desempenho da Atenção Primária à Saúde. APS, bem como demais documentos que evidenciem a especialização técnica da empresa na área objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para o início da prestação dos serviços deverá dia 02/11/2026, de maneira a não interromper a prestação do serviço atualmente vigente.

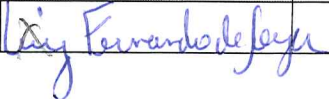
7.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização da plataforma de Business Intelligence (BI) Bin Helper, integrada ao sistema e-SUS APS, e prestação de suporte técnico-operacional remoto aos profissionais e gestores municipais. A contratada realizará a capacitação inicial dos usuários, disponibilizará curso EAD em plataforma Moodle, orientações sobre a utilização do e-SUS APS e dos indicadores de financiamento da APS, bem como notificações sobre alterações e atualizações da estratégia.

7.3. O suporte será prestado preferencialmente por meio da plataforma Moodle, fóruns, mensagens, e-mail ou outros canais disponibilizados pela contratada, com retorno de até 72 horas via Moodle e até 48 horas por e-mail ou outro canal. Também serão realizadas reuniões com a equipe de gestão por videoconferência, conforme a carga horária prevista, além da disponibilização dos módulos de monitoramento e ferramentas integrantes da solução durante toda a vigência contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da presente contratação será acompanhada pelo Sr. Luiz Fernando de Souza e a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Patrícia Nietiedt, matrícula nº 654, designada pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos, qualquer comunicação deverá ser registrada oficialmente.

8.2. As penalidades, multas, infrações e aplicações legais seguirão o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.776/2025.

Gestor do Contrato	Rubrica/Assinatura	Fiscal do Contrato	Rubrica/Assinatura
LUIZ FERNANDO DE SOUZA		PATRÍCIA NIETIEDT	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e/ou prestação dos serviços, devidamente atestado pelo responsável e/ou fiscal do contrato, entrega e ateste da nota fiscal no setor de empenhos.

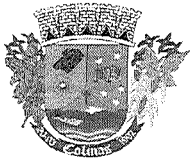
9.2. Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado estudo das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas/RS. Constatou-se que existem empresas que atuam na prestação de serviços de suporte técnico operacional ao sistema e-SUS APS, monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde e disponibilização de plataformas de Business Intelligence (BI). Entretanto, considerando as características da solução atualmente utilizada pelo Município, a necessidade de continuidade dos serviços, a manutenção do banco de dados, dos painéis gerenciais, dos indicadores monitorados, das rotinas operacionais já implantadas e da metodologia de trabalho incorporada pelas equipes da Atenção Primária, verificou-se que a substituição da solução acarretaria elevados custos de transição, perda de produtividade, necessidade de nova capacitação das equipes e riscos à continuidade dos serviços e ao monitoramento dos indicadores do financiamento da Atenção Primária.

10.2. A empresa a ser contratada demonstrou notória especialização na prestação dos serviços objeto desta contratação, apresentando ampla experiência na implantação, suporte técnico e monitoramento do sistema e-SUS APS em diversos municípios brasileiros, além de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos e resultados comprovadamente satisfatórios na melhoria dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde.

10.3. Considerando o histórico da execução contratual no Município de Colinas/RS desde o exercício de 2021, os expressivos resultados obtidos na evolução dos indicadores do Programa Previne Brasil, a consolidação da plataforma tecnológica junto às equipes da Secretaria Municipal de Saúde e a inviabilidade técnica e econômica da substituição da



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE COLINAS

solução atualmente utilizada, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Para fins de estimativa da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.776/2025, que em seu Art. 35, II estabelece que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Colinas/RS, observando-se ainda os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa foi implementada pela análise de contratações similares realizadas por outros municípios, contratos vigentes e documentos apresentados pela futura contratada, permitindo aferir a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para soluções equivalentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme proposta comercial e documentos que instruem o processo administrativo, é de **R\$ 1.942,35 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** mensais, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 23.308,20 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.776/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas/RS.

11.3. Para aferição da compatibilidade do preço proposto, foram considerados a proposta comercial apresentada pela futura contratada, a natureza técnica e especializada dos serviços, a complexidade da solução ofertada, os valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos e os benefícios obtidos pela Administração Municipal durante a execução do contrato anteriormente firmado.

11.4. Considerando a notória especialização da empresa, a singularidade da solução tecnológica disponibilizada, a necessidade de continuidade dos serviços e os resultados alcançados pelo Município de Colinas/RS na gestão da Atenção Primária à Saúde, conclui-se que o valor estimado se mostra compatível com os preços praticados para serviços de natureza equivalente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze), contados a partir da vigência inicial do contrato, previsto para acontecer no dia 02/11/2026.

12.2. O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

13. ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação e respectiva disponibilidade orçamentária será indicada em documento próprio, anexo ao presente processo de contratação.

13.2. Em caso de a contratação ser via procedimento auxiliar de registro de preços, não haverá previsão e disponibilidade orçamentária, visto que a mesma será informada no momento da emissão da ordem de compra e empenho orçamentário.

14. PENALIDADES E SANÇÕES LEGAIS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

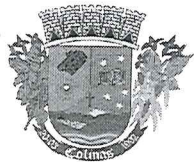


15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
- 15.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado.
- 15.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
- 15.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 16.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 16.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

16.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

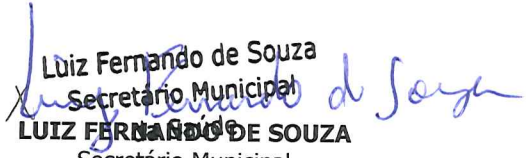
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Não foram constatados critérios de sustentabilidade

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

Colinas/RS, 07 de outubro de 2026.


Luiz Fernando de Souza
Secretário Municipal
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal
SMSASH – Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social e Habitação
MUNICÍPIO DE COLINAS/RS